



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA COM PATOLOGIA CRÔNICA NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2016**

---

<b>Edital n.º 03/2015/SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>
--

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria** com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a legislação vigente, especialmente para a **prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica**, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

#### **1. REGRAS GERAIS:**

- 1.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br> e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

## 2. OBJETO:

Estabelecer **termo de colaboração** entre a Prefeitura do Município de São Leopoldo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e organizações de sociedade civil selecionadas para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, em conformidade com a legislação vigente.

## 3. DO SERVIÇO:

3.1 **Tipo de serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, conforme modalidades discriminadas no subitem 3.5 do presente Edital.

### 3.2 Descrição:

- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:
  - a) **Eixo convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de



pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

- b) Eixo direito de ser** – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.
- c) Eixo participação** – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

3.3 Para garantir o bom gerenciamento da ação, **a execução dos serviços prestados**, através de organizações de sociedade civil, estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Básica que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;



- c) o gerenciamento das vagas disponibilizadas pelas executoras;
- d) monitoramento das ações referentes à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme orientado pelos 03 eixos, citados no item 3. DO SERVIÇO, subitem 3.2 Descrição.
- e) a propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às crianças e adolescentes.

**3.4 Base legal e teórica para execução dos serviços:** Para elaboração do Plano de Ação as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

- a) **Constituição Federal**, de 05 de outubro de 1988.
- b) **Lei n.º 7.853**, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.
- c) **Decreto 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.
- d) **Lei n.º 8.742**, de 07 de dezembro de 1993, **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**.
- e) **Decreto 5.296**, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.
- f) **Resolução nº 269**, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes;
- g) **Resolução CIT nº 7/2009**, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS. O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.
- h) **Resolução CNAS nº 109/2009** que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as



aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações.

- i) **Resolução CNAS nº 17**, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- j) **Lei n.º 8.742/1993** e alterações vigentes.
- k) **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
- l) **Resolução CNAS nº 33**, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- m) **Resolução CNAS nº 34**, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- n) **Resolução CNAS nº 35**, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.
- o) **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOB-RH/SUAS**. Brasília: 2011.
- p) **Lei n.º 12.764**, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- q) **Resolução CIT n.º 01/2013**.
- r) **Resolução CNAS n.º 01/2013**.
- s) **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.

### 3.5 Caracterização dos atendimentos e metas estabelecidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas estabelecidas foram distribuídas conforme a caracterização do atendimento, desta forma, as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes **modalidades de atendimento**<sup>1</sup>:

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO		METAS	VALOR UNITÁRIO (POR META)
	Competências	Periodicidade		
<b>Modalidade I</b> Perfil do público: Pessoa com Patologia Crônica <sup>2</sup> .	Prestar orientação e encaminhamento.	De acordo com a demanda do município.	50	R\$ 137,87
	Atender grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, <b>de até 30 (trinta) participantes</b> , conforme consta no subitem 3.2, do presente Edital.	<b>Até 03 (três) dias</b> por semana.		
<b>Modalidade II</b> Perfil do público: Pessoa com Deficiência, detentora de <b>autonomia</b> <sup>3</sup> .	Prestar orientação e encaminhamento.	De acordo com a demanda existente no município.	70	R\$ 182,45
	Atender grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, <b>de até 15 (quinze) participantes</b> , conforme subitem 3.2, do presente Edital.	<b>Até 04 (quatro) dias</b> por semana.		

<sup>1</sup> Haverá diferença no valor pago, conforme modalidade de atendimento.

<sup>2</sup> Para efeitos deste Edital e de acordo com o Ministério da Saúde, as doenças crônicas, em geral, estão relacionadas a causas múltiplas, são caracterizadas por início gradual, de prognóstico usualmente incerto, com longa ou indefinida duração. Apresentam curso clínico que muda ao longo do tempo, com possíveis períodos de agudização, podendo gerar incapacidades. Requerem intervenções com o uso de tecnologias leves, leve/duras e duras, associadas a mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que nem sempre leva à cura.

<sup>3</sup> Para efeitos deste Edital, Pessoa com Deficiência detentora de autonomia entende-se sejam aquelas que não necessitam de atenção e cuidados em tempo integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>Modalidade III</b> Perfil do público: Pessoa com Deficiência <b>detentora de pouca autonomia</b> <sup>4</sup> .	Prestar orientação e encaminhamento.	De acordo com a demanda existente no município.	<b>130</b>	<b>R\$ 471,05</b>
	Atender grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, <b>de até 15 (quinze) participantes</b> , conforme consta no subitem 3.2, do presente Edital.	<b>Até 05 (cinco) dias</b> por semana.		

### 3.5.1 Caracterização do Público:

O público a ser atendido compreende a Pessoa com Deficiência, com prioridade para a beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como Pessoa com Patologia Crônica. Para fins de entendimento, de acordo com a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para efeito de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC considera-se Pessoa com Deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, **considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade social.**

#### 3.5.1.1 Deficiências

Conforme o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Pessoa com Deficiência é aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

<sup>4</sup> Para efeitos deste Edital, entende-se Pessoa com Deficiência detentora de pouca autonomia aquelas que necessitam de atenção e cuidados em tempo integral.



- a) **Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) **Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- c) **Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) **Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
  - cuidado pessoal;
  - habilidades sociais;
  - utilização dos recursos da comunidade;
  - saúde e segurança;
  - habilidades acadêmicas;
  - lazer;
  - trabalho.
- e) **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.



f) A partir da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista passou a ser considerada Pessoa com Deficiência, conforme definição abaixo:

**Autista** – pessoa com transtorno do espectro autista que possui síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

### 3.5.1.2 Patologias Crônicas

De acordo com o Ministério da Saúde<sup>5</sup>, as doenças crônicas, em geral, estão relacionadas a causas múltiplas, são caracterizadas por início gradual, de prognóstico usualmente incerto, com longa ou indefinida duração. Apresentam curso clínico que muda ao longo do tempo, com possíveis períodos de agudização, podendo gerar incapacidades. Requerem intervenções com o uso de tecnologias leves, leve/duras e duras, associadas a mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que nem sempre leva à cura.

**3.6 Abrangência Territorial:** Município de São Leopoldo.

**3.7 Bem Imóvel:** Locado e/ou propriedade da Organização.

---

<sup>5</sup> Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



3.8 **Usuários:** Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica.

3.9 **Objetivo Geral:** Prestar um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, para Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, com base na legislação vigente, tendo como foco principal a gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.

3.9.1 **Objetivos Específicos:**

- a) possibilitar a inclusão na sociedade de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica;
- b) desenvolver ações intergeracionais, garantir a heterogeneidade na composição dos grupos;
- c) atender Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, independente da faixa etária;
- d) viabilizar o acesso às tecnologias assistivas;
- e) assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- f) valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- g) desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- h) promover a socialização e convivência.

3.10 **Funcionamento:** De acordo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em dias úteis, em turnos diários de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira.

4.10.1 As organizações de sociedade civil que entenderem necessário poderão definir até 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião e planejamento, devidamente registradas e justificadas no Plano de Ação apresentado.



### 3.11 Exigências para o funcionamento do serviço / Capacidade técnica-operacional:

3.11.1 **Ambiente Físico:** De acordo com a legislação vigente e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

3.11.2 **Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, bem como alimentos (para lanches e almoço).

3.11.3 **Recursos Humanos:** Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, podendo ser progressiva a sua adequação, até dezembro de 2017. Desta forma, abaixo, discrimina-se a composição, **MÍNIMA**, da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO POR MODALIDADE		
			I	II	III
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A cada 30 (trinta) participantes	A cada 30 (trinta) participantes	A cada 30 (trinta) participantes
PSICÓLOGO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A cada 30 (trinta)	A cada 30 (trinta)	A cada 30 (trinta)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

			participantes	participantes	participantes
EDUCADOR(A) SOCIAL	01	ENSINO MÉDIO/20H	A cada 30 (trinta) participantes	A cada 04 (quatro) participantes	A cada 04 (quatro) participantes

**Observação:** Grupos compostos por usuários com deficiências, demandarão do educador(a) social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física, oferecer apoio nas atividades desenvolvidas, garantir a proteção de seus direitos e evitar sua exposição a riscos. Sendo assim, o tamanho do grupo, definido no subitem 3.5 do presente Edital, foi definido com base no perfil dos participantes. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no Serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos indivíduos que compõem os grupos.

#### 3.11.4 Metodologia: Trabalho Social Essencial ao Serviço

As organizações de sociedade civil que se propõem a oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) construção do Projeto Político-Pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas;
- b) realização de acolhida, recepção e escuta;
- c) elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais;
- d) elaboração de relatórios trimestrais das alterações de entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
- e) atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;
- f) realização de grupos socioeducativos, conforme orientações definidas no item 3.11.5 do presente Edital;
- g) articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;



- h) realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;
- i) articulação, conforme o perfil para encaminhamento aos programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal;
- j) notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- k) conhecimento do território e mobilização para a cidadania;
- l) acompanhamento do público prioritário no desenvolvimento do trabalho, através do prontuário do usuário a ser elaborado conforme Resolução CIT n.º 01/2013 e Resolução CNAS n.º 01/2013, que deverá ser remetido mensalmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sua região.

#### **3.11.5 Funcionamento de Organização dos Grupos**

Com previsão detalhada no Plano de Ação apresentado, é necessário organizar o horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, ou seja, quando e em que horário o serviço estará disponível para a participação dos usuários, qual a periodicidade dos encontros e de realização das atividades.

A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a caracterização do atendimento, conforme modalidades descritas no subitem 4.5, do presente Edital, e a necessidade de participação dos usuários. A equipe de referência deve analisar individualmente a necessidade e intensidade de participação do usuário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devendo a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ser continuada e ininterrupta.

Desta forma, o serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no



desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

#### **3.11.6 Aquisição dos usuários:**

- a) ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- b) ter acesso a ambiente acolhedor;
- c) vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- d) ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- e) ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- f) ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- g) ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- h) ter acesso a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária.
- i) ter fortalecido sua convivência familiar e comunitária e ter adquirido recursos resilientes para o retorno ou a permanência na escola.
- j) assumir-se como protagonista como cidadão e na sua formação geral para o mundo do trabalho.

#### **3.11.7 Indicadores (quantitativos e qualitativos) de avaliação:**

Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela administração pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>Objetivos específicos</b>	<b>Resultados esperados</b>	<b>Indicadores QUANTITATIVOS</b>	<b>Indicadores QUALITATIVOS</b>
<b>a)</b> possibilitar a inclusão na sociedade de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica.	Inclusão na sociedade de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, no intuito de diminuir a discriminação.	% de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica que participam de outros segmentos da sociedade, tais como: cursos, palestras, mundo do trabalho, em um percentual mínimo de 80% de frequência.	-
<b>b)</b> desenvolver ações intergeracionais, garantir a heterogeneidade na composição dos grupos.	Desenvolvimento do relacionamento interpessoal entre os participantes dos grupos.	% de participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, por faixa etária. % de participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, por gênero.	Participantes mais reflexivos e capazes de compreender a importância da relação interpessoal.
<b>c)</b> atender Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, independente da faixa etária.	Melhora da qualidade de vida, elevação de sua estima e motivação.	Quantidade de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.	Participantes motivados e perseverantes na busca do seu desenvolvimento.
<b>d)</b> viabilizar o acesso às tecnologias	Promover autonomia, independência,	% de Pessoa com Deficiência e Pessoa	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assistivas.	qualidade de vida e inclusão social dos participantes dos grupos.	com Patologia Crônica que participam de outros segmentos da sociedade, tais como: cursos, palestras, mundo do trabalho	
<b>e)</b> assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.	Fortalecimento de vínculos familiares.	a) Quantidade de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos. b) Frequência de no mínimo, 80% das metas contratadas.	Participantes contam com espaço para expressar seus sentimentos e anseios.
<b>f)</b> valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas.	Envolver as famílias no processo de reconhecimento e construção de cultura.	-	Observação do desempenho dos participantes a partir da utilização de jogos e brinquedos.
<b>g)</b> desenvolver o sentimento de pertença e de identidade.	Os participantes reconhecendo e vivenciando sua cidadania de modo ativo.	-	Avaliação da fala e do comportamento.
<b>h)</b> promover a socialização	Inclusão social dos participantes e de suas	Quantidade de grupos de convivência e	Participantes contam com espaço para



convivência.	famílias.	fortalecimento vínculos.	de	expressar seus sentimentos e anseios.
--------------	-----------	-----------------------------	----	---

### 3.12 Formas de acesso:

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da região de abrangência da organização de sociedade civil. Os usuários podem dirigir-se ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Ressalta-se a necessidade de se adotar esse fluxo de acesso, devido à exigência de se informar o Número de Identificação Social – NIS, no Sistema SISC, conforme item 4, do presente Edital, que é obtido junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, quando da realização do Cadastro Único.**

No caso de crianças e adolescentes em trabalho infantil, antes de serem encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, suas famílias deverão ser encaminhadas ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, na Proteção Social Especial, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o qual, após avaliação, encaminhará a família ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, só então, será realizada a inserção das crianças e dos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

- **As situações de atendimento ao PÚBLICO PRIORITÁRIO – que se caracterizam por serem aqueles usuários que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade – deverão estar devidamente justificadas por meio de documento técnico mencionado no § 2º, do art. 3º, da Resolução CIT nº 01/2013 e na Resolução CNAS nº 01/2013, e registrado no prontuário do usuário a ser remetido mensalmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de sua região para acompanhamento e encaminhamentos necessários.**



### 3.13 **Articulação em rede:**

A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.

#### 3.13.1 **Compõe a rede os seguintes órgãos:**

- a) Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- b) Serviços das Políticas Públicas setoriais, principalmente das áreas da Saúde, da Educação e da Cultura;
- c) Sociedade Civil organizada;
- d) Programas e projetos de preparação para o mundo do trabalho e de inclusão produtiva;
- e) Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- f) Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- g) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDEPE;
- h) Conselho Municipal do Idoso – CMDI;
- i) Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA; e
- j) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

### 3.14 **Impacto social esperado - Contribuir para:**

- a) inclusão na sociedade de Pessoa com Deficiência e Pessoa com Patologia Crônica, no intuito de diminuir a discriminação.
- b) desenvolvimento do relacionamento interpessoal entre os participantes dos grupos.
- c) melhora da qualidade de vida, elevação de sua estima e motivação.
- d) promover autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social dos participantes dos grupos.
- e) fortalecimento de vínculos familiares.
- f) envolver as famílias no processo de reconhecimento e construção de cultura.
- g) os participantes reconhecendo e vivenciando sua cidadania de modo ativo.
- h) inclusão social dos participantes e de suas famílias.



- i) redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- j) prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- k) aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- l) melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

#### **4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SISC**

##### **4.1 Definição**

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do qual será realizado o acompanhamento e monitoramento do serviço executado pelo município, assim como apuração dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

##### **4.2 Funcionamento**

O SISC funcionará em integração com os bancos do CadÚnico e do CadSuas. As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço, serão extraídas do CadÚnico, quando da vinculação de um usuário no SISC. As informações referentes aos CRAs e profissionais serão extraídas do banco de dados do CadSuas. No SISC, será incluída a situação prioritária do usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os quais estarão reunidos em grupos, organizados por faixas etárias.

##### **4.3 Inclusão e alteração de dados**

O responsável pela inserção e alteração de dados, no sistema SISC, será sempre o gestor municipal, que o fará através do fornecimento trimestral de dados atualizados pelas organizações de



sociedade civil o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV<sup>6</sup>. Dessa forma, é indispensável manter sempre atualizadas as informações, de forma que os registros correspondam à realidade da oferta no município, Estado e Brasil.

#### 4.4 Dados necessários para inserção dos usuários

Todos os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão ser reunidos em grupos, organizados por faixa etária, os quais deverão estar, **obrigatoriamente, referenciados a um CRAS do município** e a vinculação do usuário ao grupo será feito por meio do Número de Identificação Social – NIS.

**Sem esta identificação, número de NIS, o usuário não poderá participar dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos.**

### 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO<sup>7</sup>:

A Comissão de Seleção é órgão colegiado da Administração pública, designada pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composto por agentes públicos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, tendo como atribuições:

- a) analisar os Planos de Ação e sua viabilidade conforme proposta deste Edital;
- b) realizar visitas às organizações de sociedade civil interessadas, se necessário, para avaliar a compatibilidade da infraestrutura e recursos humanos, de acordo com as metas propostas no referido Plano, observando a legislação e orientações correspondentes;
- c) emitir parecer, apresentando relatório sobre os mesmos e pedido de providências, se for o caso.
- d) aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização de sociedade civil proponente com a Administração Pública, nos termos deste Edital.

---

<sup>6</sup> Os valores a serem repassados, através do convênio firmado com a Administração Pública, estarão DIRETAMENTE vinculados aos registros oficiais do Sistema SISC.

<sup>7</sup> Em atendimento ao que dispõe o artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, será composta por órgão colegiado, definido pela administração pública por meio de Portaria Competente do Prefeito Municipal.



## 6. APRESENTAÇÃO, DATA E FORMA DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, atendendo as seguintes exigências:

### I – QUANTO A FORMA:

- a) ser entregue em 02 (duas) vias;
- b) impressas em folha timbrada da instituição (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da organização de sociedade civil, definido em seu Estatuto.

### II – QUANTO AO CONTEÚDO:

O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) estar conforme orientações do item 4.2 – Descrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- b) a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- c) a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- d) a previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
- e) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- f) o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
- g) a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- h) a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;
- i) detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:



- j) a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, especificado em tabela de custeio;
- k) a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço.

### **III – DOCUMENTOS PRELIMINARES:**

Juntamente com o Plano de Ação, PRELIMINARMENTE, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) inscrição válida da organização de sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA;
- b) currículo da organização de sociedade civil com detalhamento de experiências sociais;
- c) declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;
- d) declarações de experiências sociais e de reconhecimento de suas práticas emitidas por entidades não governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;
- e) estatuto atualizado da organização de sociedade civil.

### **IV – QUANTO AS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:**

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

<b>Publicação do chamamento</b>	08/07/2015
<b>Apresentação da proposta<sup>8</sup></b>	De 08/07/2015 a 31/07/2015
<b>Análise da Comissão de Seleção</b>	De 03/08/2015 a 07/08/2015
<b>Resultado da decisão da Comissão</b>	11/08/2015

<sup>8</sup> As propostas – Planos de Ação - devem ser entregues junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, juntamente com os documentos exigidos na Instrução Normativa 002/2014.



<b>Prazo para recorrer perante a gestora da SEDES</b>	De 12/08/2015 a 14/08/2015
<b>Análise dos recursos pela gestora</b>	De 17/08/2015 a 18/08/2015
<b>Resultado final – organizações de sociedade civil aptas a conveniar</b>	<b>20/08/2015</b>

**6.2 O credenciamento do representante legal da organização de sociedade civil proponente para apresentar proposta, far-se-á por um dos seguintes meios:**

- 6.2.1 Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.
- 6.2.2 Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias.
- 6.2.3 A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante, devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.
- 6.2.4 Julgando necessário, a Comissão de Seleção, poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações.

**7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- a) avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Ação, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado nos itens de 7.2.1 até 7.2.10, abaixo descrito, excetuando-se o item 7.2.11 cuja inexistência, por si só, impossibilita a participação no respectivo processo;
- b) será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;



- c) a organização de sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada item, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta.

## **7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios:

- 7.2.1 Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil;
- 7.2.2 Proposta e metodologia adequados aos parâmetros do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- 7.2.3 Estrutura física disponível para desenvolver o Projeto;
- 7.2.4 Equipamentos necessários para desenvolver o Projeto;
- 7.2.5 Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;
- 7.2.6 Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
- 7.2.7 Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;
- 7.2.8 Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- 7.2.9 Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários;
- 7.2.10 Capacidade da organização de sociedade civil sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado;



7.2.11 Registro válido da organização de sociedade civil e do Programa (OG ou ONGs) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Ação apresentado, conforme explicitado no item 7 do presente Edital;
- b) caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
- c) em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

## **9. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

9.1 **Sendo declarada apta a conveniar pela Comissão responsável**, serão exigidos para a celebração do termo de colaboração com o Município de São Leopoldo, os documentos descritos na Instrução Normativa 002/2014, da Administração Pública de São Leopoldo.

## **10. QUANTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO**

- a) O termo de colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil escolhida, para o ano de 2016, terá vigência de até 12 (doze) meses, improrrogáveis e ininterruptos.
- b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos do convênio para o ano de 2016, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 002/2014, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.



## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.
- b) Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e, por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
- c) Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Leopoldo, 08 de julho de 2015.

CARMEN RENEE HERLIN RITTER  
Secretária de Desenvolvimento Social